



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Gerencia de Suprimentos e Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Pregão eletrônico para **aquisição e confecções de materiais para a realização do "Natal das crianças 2023"** de Parnamirim/RN, conforme descrições neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O Natal das Crianças é um evento realizado há mais de uma década, neste município. A fim de manter viva a tradição e o sentimento natalino de amor e esperança, promovendo o direito constitucional ao lazer conforme expresso no artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227, numa tarde de lazer cultura e entretenimento às famílias parnamirinsenses.

2.2 - O evento será realizado no Parque Aristófanos Fernandes, localizado na BR 101, bairro Parque de Exposições, Parnamirim/RN, especificamente no mês de Dezembro de 2023, data a ser definida através de documento oficial do executivo.

2.3 – Considerando o grande crescimento na participação dos munícipes a cada ano, superando anualmente as expectativas do evento, esse ano prevê-se uma estimativa de 10 mil participantes.

2.4 – O material especificado nos itens 01 á 09 serão distribuídos gratuitamente por meio de sorteio e senhas, entregues na entrada do local do evento.

2.5 - O material especificado no item 10 servirá para caracterizar o pessoal de apoio que trabalhará no dia do evento.

2.6 – Diante do risco eminente de adquirirmos itens com as mesmas especificações, mas com características diferentes, optamos pela **não destinação** da Cota de ME/EPP, uma vez que é essencial a padronização dos itens a serem distribuídos de forma gratuita para crianças que participarão do evento, evitando indiferenças entre elas.

**3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:**

3.1 - Menor preço por Item.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	476012	<b>BONECA:</b> Composição vinil e plástico, com roupa de tecido , com dimensões aproximadas entre 28 e 35 cm de altura e largura (quadril), entre 10cm e 12 cm, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO.	Unid.	4.000
02	601032	<b>BOLA:</b> de futebol, em PU e fibra têxtil, costurada, com circunferência entre 68cm e 70cm, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO. (a bola deverá está cheia no ato da entrega).	Unid.	4.000
03	231782	<b>BICICLETA:</b> Infantil, aro 24, cores variadas, dimensões aproximadas, 107cm/69cm/53cm, sendo comprimento/altura/ largura, respectivamente, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO	Unid.	10





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Gerencia de Suprimentos e Compras

04	343433	<b>BALA:</b> Bala mastigável de 5g, sabores variados, de boa qualidade, Acondicionadas em embalagem de, aproximadamente, 120 gramas.	Pct.	8.000
05	462123	<b>PIPOCA SALGADA:</b> Sabor manteiga. Embalagem de 45 gramas.	Pct.	8.000
06	236872	<b>BISCOITO:</b> Tipo recheado, redondo, sabores variados, pacote com 60g, constando dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com resolução em vigor. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.	Pct.	8.000
07	305348	<b>NÉCTAR FRUTA:</b> Produzido com alto teor da polpa da fruta, sabores variados, embalado em caixinha tetra pak de 200ml. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Dever estar de acordo com especificações do Órgão competente em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Unid.	8.000
08	483634	<b>PIRULITO:</b> Pirulito mastigável recheado com chiclete sabores variados. Açúcar, xarope de glicose acidulante, ácido cítrico aromatizante. Corantes artificiais. Não contem glúten. Pct. 50 und.	pct	170
09	240870	<b>BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO 'GYM SACK'</b> com impressão da logo marca do evento, em tecido Tactel 100% poliéster, com dimensão, mínima final, de Altura 60 cm x 34 cm Largura, com fechamento em alças reguláveis em cordão rabo de rato 4/2 com 120 (cento e vinte) centímetros duplo na cor Preta. Sendo 4.000 und vermelha e 4.000 unidades verde	Unid	8.000
10	448306	<b>CAMISETA:</b> Camiseta em Malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose gola redonda, com serigrafia colorida no meio da camiseta, contendo logo marca do evento e serigrafia nas costas com logomarcas institucionais. Tamanhos variados do P ao XG . Cores variadas (verde, laranja, roxa, branca, amarela, preta, vermelha, azul Royal, vinho).	Und	500

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.

## 6 . MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

6.1. À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da aquisição objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão eletrônico", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço" por item cotado.

## **7 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO E AMOSTRA**

7.1 - O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação **será de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de compra/serviço ou nota de empenho, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

7.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da Ordem de compra/ serviço ou contrato.

7.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

7.4 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade no fornecimento.

7.5 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados.

7.7 - Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deverá ser exigido amostras dos produtos, apenas do(s) arrematantes dos "itens/lote" do certame.

7.8 - Deverão ser exigida amostras dos itens 01, 02 e 09.

7.8.1 - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim, situada na Rua Aspirante Santos, 396, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP. 59.141-155, especificamente no Setor de Compras e Contratos, no prazo de até 5 dias úteis a partir da Ciência dos arrematantes.

7.9 - O aceite definitivo do Objeto se dará após avaliação e consequente aprovação da amostra dos produtos, quando solicitado.

7.10 - O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

8.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

8.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta de preço.

8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

8.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, classificadas conforme abaixo especificado:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 16.122.0002.2915 – Manutenção do Funcionamento da Unidade ; Fontes: 15000000 – Recursos Orfinários; Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.**

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/serviço ou contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.

11.2- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.3 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.4- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, com a devida comprovação.

11.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.6 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.7- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.8 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

11.9- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.10 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.11 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

11.12 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

11.13 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

11.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.15 - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.16 - Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

11.17 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Compete a contratante:

12.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

13.1 – Os materiais objeto desse termo de referência deverão ser entregues no prazo de até **15 dias**, contados da data da assinatura do contrato e/ou ordem de compra/ serviço.

13.2 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço, bem como especificamente **a bola deverá ser entregue cheia**.

13.3 – Fornecer os materiais adequadamente, acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;

13.4 – A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.5 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs as 13:30hs.

## **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

15.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

15.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

15.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5- Comportar-se de modo inidôneo;

15.6- Cometer fraude fiscal.

15.7 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

15.7.1 – Advertência;

15.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

15.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

15.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

15.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

15.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11 ensejará, além da sanção prevista no item 15 deste Termo de Referência.

15.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

15.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não - regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

15.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**

garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 14 de Setembro de 2023.

**Saynara Benedito de Souza e Silva**  
Assessoria Técnica  
Setor de Suprimento e Compras

## **16. DA AUTORIZAÇÃO**

16.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: 14 de Setembro de 2023.

**Alda Lêda Torres Taveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCEF-5B8E-8257-02DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA (CPF 010.XXX.XXX-39) em 14/09/2023 10:53:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALDA LEDA TORRES TAVEIRA (CPF 242.XXX.XXX-91) em 14/09/2023 10:55:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FCEF-5B8E-8257-02DB>



Pesquisa Nº: 493/2023	Nº Processo: 35418/2023	Período: 18/09/2023 a 22/09/2023	Valor de Referência Total: 540.757,10
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Pregão eletrônico para aquisição e confecções de materiais para a realização do "Natal das crianças 2023" de Parnamirim/RN, conforme descrições neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	1	UNID.	4.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	27,54	34,76	6,78	19,51	41,54	27,98	-	-	-	-	34,76	139.140,00
				R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	32,00											
				COMERCIAL J.A. LTDA	36,00											
				PESQUISA PELA INTERNET	43,51											
	2	UNID.	4.000	R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	32,00	56,75	22,11	38,96	78,86	34,64	-	-	57,50	230.000,00	-	-
				COMERCIAL J.A. LTDA	45,00											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	70,00											
				PESQUISA PELA INTERNET	79,99											
	3	UNID.	10	PESQUISA PELA INTERNET	715,11	847,53	110,90	13,09	958,43	736,63	-	-	-	-	847,53	47.478,80
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	830,00											
				COMERCIAL J.A. LTDA	860,00											
				R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	985,00											
	4	Pct.	8.000	PESQUISA PELA INTERNET	3,90	14,80	18,36	124,05	33,16	-3,56	-	-	4,50	36.000,00	-	-
				R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	4,50											
				COMERCIAL J.A. LTDA	36,00											
	5	Pct.	8.000	PESQUISA PELA INTERNET	1,89	2,65	0,97	36,60	3,62	1,68	2,20	17.600,00	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,00											
				COMERCIAL J.A. LTDA	2,70											
				R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	4,00											
	6	Pct.	8.000	PESQUISA PELA INTERNET	1,29	2,12	1,14	53,77	3,26	0,98	1,56	12.480,00	-	-	-	-

Assinado por 6 pessoas: HELLAYNE EMANUELLE DE FREITAS, LINDALVA FELIPE DA SILVA, ADELAYNE LARA MOTA LOPES e TATIANE FRANÇA FERNANDES PIMENTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim-1doc.com.br/verificacao/004D-C50B-6F25-4414 e informe o código 064D-C50B-6F25-4414





Pesquisa Nº: 493/2023	Nº Processo: 35418/2023	Período: 18/09/2023 a 22/09/2023	Valor de Referência Total: 540.757,10
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Pregão eletrônico para aquisição e confecções de materiais para a realização do “Natal das crianças 2023” de Parnamirim/RN, conforme descrições neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FUNTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
6	Pct.	8.000	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1,68	2,12	1,14	53,77	3,26	0,98	1,56	12.480,00	-	-	-	-	
			COMERCIAL J.A. LTDA	1,70												
			R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	3,80												
7	UNID.	8.000	COMERCIAL J.A. LTDA	2,20	2,72	0,46	16,91	3,18	2,26	-	-	-	-	2,72		
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2,50												
			PESQUISA PELA INTERNET	2,99												
			R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	3,20												
8	PCT	170	COMERCIAL J.A. LTDA	11,50	22,78	9,85	43,24	32,63	12,93	26,54	4.511,80	-	-	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	17,63												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	30,00												
			R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	32,00												
9	UNID.	8.000	COMERCIAL J.A. LTDA	5,10	8,29	4,16	50,18	12,45	4,13	-	-	6,78	54.240,00	-		
			COMERCIAL APOLO LTDA	6,78												
			R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	13,00												
10	UND	500	COMERCIAL APOLO LTDA	26,90	33,30	5,74	17,24	39,04	27,56	-	-	-	-	33,30		
			COMERCIAL J.A. LTDA	35,00												
			R.J COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	38,00												
Valor de Referência Total do Lote															540.757,10	
Valor de Referência Total															540.757,10	

Assinado por: HELLAINE EMANUELLE DE FREITAS, LINDALVA FELIPE DA SILVA, ADELINNE LARA MOTA LOPES e TATIANE FRANÇA FERNANDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0064D-C50B-6F25-4414 e informe o código 064D-C50B-6F25-4414





Pesquisa Nº: 493/2023	Nº Processo: 35418/2023	Período: 18/09/2023 a 22/09/2023	Valor de Referência Total: 540.757,10
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Pregão eletrônico para aquisição e confecções de materiais para a realização do “Natal das crianças 2023” de Parnamirim/RN, conforme descrições neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	
Usuário																	

Assinado por 6 pessoas: HELLAYNE EMANUELLE DE FREITAS, LINDALVA FELIPE DA SILVA, ADELLYNN LIMA DE OLIVEIRA, LUCAS FERREIRA DE ALMEIDA, LUCAS FERREIRA DE ALMEIDA, OZÓRIO DA SILVA, ISMALIA LARA MOTA LOPES e TATIANE FRANÇA FERNANDES PIMENTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/064D-C50B-6F25-4414> e informe o código 064D-C50B-6F25-4414





**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO E CONFECÇÕES DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO “NATAL DAS CRIANÇAS 2023” DE PARNAMIRIM/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratada, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a aquisição e confecções de materiais para realização do “Natal das Crianças 2023” de Parnamirim/RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1 O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico N.º \_\_/\_\_\_\_, realizado na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

2.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição e confecções de materiais para realização do “Natal das Crianças 2023” de Parnamirim/RN, pela **contratada ao contratante**, conforme especificações contidas no processo administrativo n.º 35.418/2023 - pregão eletrônico n.º \_\_/\_\_\_\_.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>					

3.3 - O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE** até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

3.3.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

3.6 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



3.7 - Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.8 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

3.9 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

3.10 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

3.11 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

3.12 - Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de prestar o serviço com a qualidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra/serviço ou nota de empenho, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros \_\_\_\_\_, e a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentaria: 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS 16.122.0002.2915 – Manutenção do Funcionamento da Unidade;

Fontes: 15000000 – Recursos Orfinários;

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Compete a contratante

7.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.



7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/serviço ou contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.

8.2- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

8.3 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.4- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, com a devida comprovação.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.6 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.7- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.8 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.9- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

8.10 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

8.11 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.





- 8.12 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 8.13 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.
- 8.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 8.15 - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 8.16 - Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.17 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 9.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.5- Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.6- Cometer fraude fiscal.
- 9.7 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 9.7.1 – Advertência;
- 9.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 9.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;



9.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

9.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

9.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11 ensejará, além da sanção prevista no item 15 deste Termo de Referência.

9.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não - regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei n.º 8.666/93.



### **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN - SEMAS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

12.1 As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

13.2 E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria N.º 168, de 16 de Janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais n.ºs 1.130/2002 e 2.036/2020, do Decreto Municipal nº 5.868/2017 e suas alterações posteriores, da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 16.11.2023

**HORÁRIO:** 10:00H (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CÓDIGO UASG:** 981779

### **1.OBJETO**

1.1.Constitui o objeto da presente licitação a aquisição e confecções de materiais para a realização do “Natal das Crianças 2023” de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas em quaisquer outros meios e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1.A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 540.757,10 (quinhentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e sete reais), conforme o orçamento em anexo.

### **3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3.O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4.NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO**

4.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

4.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

4.6. Empresas em que seus sócios são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 5.632/2012, alterado pelo Decreto Municipal 5.680/2013.

#### **5.DA VISTORIA**

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do objeto.

#### **6.DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1.A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1.A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global ofertado por Item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



6.2.A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3.A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4.A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.6.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1.Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2.Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6.3.O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.6.3.1.Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.6.4.As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 7.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1.A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2.Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## 8.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2.A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3.Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4.Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6.Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7.Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

9.9.Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**, assim definido no Decreto n.º 10.024/2019.

9.9.1.O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1.Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver pro-



posta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1.A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2.Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4.A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5.Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **11.DA NEGOCIAÇÃO**

11.1.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1.A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

12.1.1.Os orçamentos elaborados pela(o) PMP são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das **licitantes**.

12.1.2.Cada **licitante** deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entende-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

rem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

12.1.3. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela(o) PMP.

12.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN - SEMAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

12.7. **Preço Global:** não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. **Preços unitários:** as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.10. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



### 13.DA HABILITAÇÃO

13.1.A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.2.As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

13.3.O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao:

13.3.1.Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.2.Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.4.As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5.Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **habilitação jurídica**:

13.5.1.Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.5.Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

13.6.Para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**:

13.6.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

13.6.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

13.6.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

13.6.3.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

13.6.3.1.1. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

13.6.3.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

13.6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

13.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7. Para fins de **qualificação econômica-financeira**, deverá ser apresentado:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.8. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

13.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

13.9.O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.10.Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.10.1.Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.10.1.1.Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a(o) Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Altino Vicente Paiva, N.º 210, Monte Castelo, CEP: 59146270, Parnamirim/RN.

13.10.2.Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.3.As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.10.4.Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10.5.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10.6.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.6.1.O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.10.6.2.A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

13.10.7.A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem pre-



juízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

#### **14. DA AMOSTRA**

14.1. A exigência de amostras se dará conforme os subitens 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do Termo de Referência.

#### **15. DO RECURSO**

15.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo 27.940/2022 franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, Por Item.

#### **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. O **fornecedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com) até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com).

19.5. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Autoridade Superior compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



20.1.2.As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2.É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1.Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.4.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5.Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.6.Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PMP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 21.DOS ANEXOS

21.1.São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1.I - Termo de Referência;

21.1.2.II – Orçamento Básico;

21.1.3.III – Minuta de Contrato.

## 22.DO FORO

22.1.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 30 de outubro de 2023.

Soraya Lopes Cardoso  
Pregoeiro(a)/SEARH/PMP